

ATA N.º 08/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 16 horas e 04 minutos

Encerramento: 16 horas e 32 minutos

No dia vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezasseis horas, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
José Mateus Rocha
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José Rodrigues da Avó

O início da quarta reunião do mês em curso teve lugar mais tarde, em virtude de a Câmara Municipal ter efetuado visita às obras de requalificação das escolas EB1 de Samora Correia e de Benavente, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às dezasseis horas e quatro minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 1468, de 19 de fevereiro	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		

3	Resumo Diário de Tesouraria Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
4	Licenciamento de recinto itinerante / Despacho a ratificação	Reg.º 1511, de 17.02.2014	Daniel Rodrigues Vaz José Henriques Vaz
5	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Subunidade Orgânica de Património	05/2014 de 71.02	Daniel Henriques Vaz José Vaz
6	Pedido de anulação do contrato do bar das Piscinas de Samora Correia Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
7	Abate de árvore na Rua Odete Gaspar – Qta. das Cegonhas, em Samora Correia Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
8	Desafio Audace FPCUB – “II Audace UDC A dos Loucos – 9 de março – Pedido de parecer Educação	Informação n.º 1386, de 17/02/2014	
9	Refeições servidas aos alunos subsidiados da EB1 das Acácias no mês de janeiro de 2014 Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude Intervenção Social e Saúde	Informação n.º 1487, de 19/02/2014	
10	Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (Programa CLDS) - Protocolo		Centro de Recuperação Infantil de Benavente

11	Aprovação de deliberações em minuta		
----	--	--	--

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA

1- REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO NA RUA ALEXANDRE HERCULANO, EM SAMORA CORREIA

Questionou para quando está prevista a reposição do pavimento na Rua Alexandre Herculano, em Samora Correia, na sequência da intervenção da AR – Águas do Ribatejo.

Na sequência da intervenção do senhor vereador José Mateus Rocha, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO NA RUA ALEXANDRE HERCULANO, EM SAMORA CORREIA

Transmitiu que no decurso do dia foi pavimentada a Av. Egas Moniz, sendo que amanhã ou quarta-feira será efetuado idêntico trabalho na Rua Popular, após o que se seguirá a Rua Alexandre Herculano.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- TOLERÂNCIA DE PONTO TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL

Referiu que apesar do Governo ter tornado público que não haverá tolerância de ponto para terça-feira de Carnaval, considerando que se trata dum evento com tradição no Município de Benavente e que a Câmara Municipal tem deliberado favoravelmente no que diz respeito àquela tolerância de ponto, fará um despacho nesse sentido, sendo que tal originará o encerramento de um conjunto de serviços, salvo alguma situação de força maior.

2- ASSINATURA DO ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA

Deu nota que na passada sexta-feira assinou com o STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local o ACEEP – Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, que permitiu definir o horário de trabalho da Câmara Municipal nas trinta e cinco horas, sendo que na próxima reunião do Executivo trará esse Acordo a conhecimento, bem como o despacho a propósito do horário de trabalho.

3- PRÓXIMA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Informou que a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar na próxima sexta-feira, dia vinte e oito de fevereiro, pelas vinte horas e trinta minutos.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 13 E 19 DE FEVEREIRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 1468, de 19 de fevereiro

Regulamento n.º 58/2014, da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, publicado no D.R. n.º 30, Série II de 2014-02-12, que procede à alteração do Regulamento Interno dos Perfis de Competências da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (**Presidente da CM; GAPV; Membros da CM; Presidente da AM; DMAF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; DMOPPU; SOOP; DMCET; SOEGA**);

Decreto-Lei n.º 23/2014, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no D.R. n.º 32, Série I de 2014-02-14, que aprova o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos, conformando-o com a disciplina do

Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º **2006/123/CE**, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno (**GAPV; DMAF; Vereadora Ana Carla Gonçalves; SOTL; DMGARH; AJ; Delegado da IGAC; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU; DMCET; IRP; SOASE; AC**);

Portaria n.º 36/2014, da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no D.R. n.º 32, Série I de 2014-02-14, que define os aspetos relativos às ações de formação contínua do diretor técnico e do técnico de exercício físico (**DMAF; DMGARH; FD; DMCET; GEJD**);

Portaria n.º 40/2014, dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da Saúde e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, publicada

no D.R. n.º 33, Série I de 2014-02-17, que estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados, tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde humana (**DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU; Ambiente; Vereadora Ana Carla Gonçalves; AJ; SMPC**);

Regulamento n.º 71/2014, da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, publicado no D.R. n.º 33, Série II de 2014-02-17, que procede à alteração do Regulamento Interno da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (**GAPV; Membros da CM; Presidente da AM; DMAF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; DMOPPU; SOOP; DMCET; SOEGA**);

Decreto-Lei n.º 27/2014, do Ministério da Agricultura e do Mar, publicado no D.R. n.º 34, Série I de 2014-02-18 – que procede à terceira alteração ao **Decreto-Lei n.º 127/2005**, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do **Decreto-Lei n.º 16/2009**, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal (**Membros CM; GAPV; SMPC; DMAF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU**);

Declaração de Retificação n.º 10/2014, da Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral, publicada no D.R. n.º 35, Série I de 2014-02-19, que retifica a **Portaria n.º 8-A/2014**, de 15 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros e dos Ministérios das Finanças, dos Negócios Estrangeiros, da Defesa Nacional, da Administração Interna, da Justiça, da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da Agricultura e do Mar, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social que regulamenta o programa de rescisões por mútuo acordo de técnicos superiores a realizar no âmbito da administração direta e indireta do Estado, estabelecendo a sua duração, os requisitos e as condições específicas a aplicar e a tramitação do processo prévio ao acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicada no Diário da República n.º 10, 1.º Suplemento, 1.ª série, de 15 de janeiro de 2014 (**DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAV**).

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número trinta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, novecentos e noventa e oito euros e vinte e quatro cêntimos, sendo cinco mil, novecentos e noventa e um euros e cinquenta e cinco cêntimos em dinheiro e seis euros e sessenta e nove cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – um milhão, oitocentos e quarenta e um mil e setenta e três euros;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e quarenta mil, duzentos e dez euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – setenta e três mil, cento e trinta e dois euros e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – cinco mil, setecentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – dezassete mil, novecentos e vinte e três euros e sessenta e nove cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – onze mil, cento e oitenta e oito euros e trinta e sete cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, cento e trinta e oito euros e setenta e quatro cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – oito mil, trezentos e quarenta e nove euros e noventa e sete cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, cento e oitenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, duzentos e setenta e seis euros e vinte e três cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – mil, oitocentos e catorze euros e oitenta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, oitocentos e nove euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – quinhentos e trinta e seis euros e trinta cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete euros e setenta e dois cêntimos, dos quais um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e quinze cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Interessado: Daniel José Rodrigues Henriques Vaz

Informação N.º 1409/2014, de 17/02

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 1511, datado desta data, vem o impetrante residente na Av. General Humberto Delgado, 7 – 9.º F – Costa da Caparica, requerer a licença de instalação e funcionamento do recinto itinerante, com pista de carros de diversão em Lagoa dos Álamos na freguesia de Samora Correia.

2 – O período de funcionamento solicitado são os dias 01, 02, 03, 04, 08, 09, 15 e 16.03.2014.

3 – O requerente na petição que entregou juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:

- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais;
- **Certificado de inspeção** emitido pelo I.E.P. n.º C092/2013, datado de 02.07, com a acreditação do IPAC, válido até 25.08.2014;
- Termo de responsabilidade;
- Cópia do Cartão de Cidadão;

4 – O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, compete à Câmara Municipal territorialmente competente (art. 3.º – Entidade licenciadora).

5 – Por tudo o exposto e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no art. 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pode ser emitida pelo sr. presidente da Câmara Municipal a licença de funcionamento, dispensando-se assim a respetiva vistoria ao recinto, caso seja esse o seu entendimento, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

6 - A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença especial de ruído;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. diretor do D.M.A.F.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, datado de 19.02.2014:
“*Concordo. Emita-se a licença de funcionamento*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA questionou se a Câmara Municipal procede a alguma inspeção após a montagem dos equipamentos.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que qualquer equipamento tem que ter um projeto, o qual integra um certificado do técnico responsável, bem como um termo de responsabilidade pela montagem, documentos que são apresentados na Câmara Municipal aquando do requerimento de instalação e funcionamento, sendo que pode eventualmente ser ordenada uma vistoria caso existam dúvidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 5 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 05/2014, de 17.02 – reg.º n.º 1506, de 17.02.2014

Interessada – Daniel José Rodrigues Henriques Vaz

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Cabine de som – Pista de carros de diversão

Local/Percorso:

Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Datas/horário:

- Dias – 01, 02, 03, 04, 08, 09, 15 e 16.03.2014

- Das – 15.00H às 24.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 17.02.2014

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 17 de fevereiro de 2014, o seguinte despacho:

“*Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 6 – PEDIDO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DO BAR DAS PISCINAS DE SAMORA CORREIA

Informação N.º 1373/2014, de 14/02

Em cumprimento do despacho exagerado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 06-02-2014, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em 06-02-2014, a requerente através de carta registada nos nossos serviços sob o n.º 1154, comunica que quer pedir a anulação do contrato do bar das Piscinas de Samora Correia.

Acrescentou ainda que fechou o bar em dezembro de 2013 e veio pedir um plano de pagamentos para pagar a dívida no valor de 3.000,00 €, referindo ainda o abatimento dos 500,00 € que entregou como caução.

2- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

2.1- Que o plano foi feito para começar a pagar no mês corrente e durante 12 meses, com o abatimento da devida caução.

2.2- A requerente fica a pagar 208,33 € mensais, com exceção do último mês, que vai pagar 208,37 €.

2.3- Mais informo que o 1.º pagamento já foi feito na Extensão de Serviços de Samora Correia no dia 11-02-2014, com a guia n.º 783.

À consideração superior.

A assistente técnica, Telma Cristina da Costa Loureiro Condeixa

Despacho do sr. presidente da Câmara:

“À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que os bares são arrematados em hasta pública, não tendo a Câmara Municipal condições para selecionar os concessionários em função quer da capacidade financeira, quer da aptidão para efetuar a respetiva exploração.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano de pagamentos para regularização da dívida e aceitar a rescisão do contrato em apreço.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 7 – ABATE DE ÁRVORE NA RUA ODETE GASPAR – QTA DAS CEGONHAS – SAMORA CORREIA

De: arq. paisagista Fernando Graça

Por reclamação da sra. D. Maria Colaço, moradora no lote 7 da Urbanização da Quinta das Cegonhas, verifica-se que a árvore em causa atingiu grande dimensão, encontrando-se ligeiramente tombada, provocando ainda interferência com a iluminação pública e estando mesmo a provocar estragos no pavimento.

Deste modo, propõe-se com alguma urgência o abate deste exemplar, sem reposição imediata, por se estar a programar a reestruturação de todas as árvores de arruamento daquele bairro na próxima época de outono-inverno 2014-15.

Tendo em conta a localização da árvore, de modo a não danificar os muros ou outras estruturas das edificações em redor, o abate deverá ser feito aplicando a técnica de traçamento sucessivo dos ramos e tronco (toragem), da bicada para o colo, antes do corte final do cepo.

Para a retirada do cepo, o corte final do fuste deverá realizar-se a altura suficiente para que, após o corte das raízes mais grossas, se proceda à oscilação e retirada do tronco, colo e raizame por meios mecânicos. As operações de retirada do cepo poderão ser feitas com recurso a maquinaria de tração, mas sempre de modo a minorar eventuais destruições de pavimentos ou outros danos.

A operação de abate deverá respeitar todas as condições de segurança para operadores e terceiros e ter conta a reposição da caldeira e do pavimento em redor.

À consideração superior,

Benavente, 12 de fevereiro de 2014

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

Anexo: foto do local

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA considerou que a configuração em bico das caldeiras existentes em diversas urbanizações da área do Município, nomeadamente no Arneiro das Oliveirinhas e no Arneiro dos Pilares, em Samora Correia, condiciona o estacionamento automóvel.

O SENHOR PRESIDENTE opinou que em situações similares, é preferível retirar o lancil e definir a caldeira no betuminoso, atendendo a que as árvores, pelas suas dimensões, já não precisam de proteção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 8 – DESAFIO AUDACE FPCUB – “II AUDACE UDCA LOUCOS DO PEDAL – A DOS LOUCOS” – 9 DE MARÇO DE 2014

Informação n.º 1386

A Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira solicitam parecer relativamente à realização do evento em referência, a realizar no dia 9 de março do corrente ano com o seguinte percurso:

Estrada de A dos Loucos – Alhandra (N10) – Vila Franca de Xira (N10) – Porto Alto (N118) – Almeirim (N114) – Santarém (N3) – Carregado (M115-4) – Estrada de A dos Loucos

Relativamente à pretensão, cumpre-me informar:

De acordo com o artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, o Município supra referido necessita do parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado.

Para o efeito, juntam planta com percurso assinalado, Programa e Regulamento da Prova (itinerário).

À consideração superior,

A coordenadora técnica, Ana Infante

SOASE, 17 fevereiro de 2014

À consideração superior,

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à realização da prova em apreço, devendo a Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta consultar a Estradas de Portugal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

05.02- Educação

Ponto 9 – REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS SUBSIDIADOS DA EB1 DAS ACÁCIAS, NO MÊS DE JANEIRO 2014

Informação n.º 1487

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo do Município de Benavente, procedeu-se à definição de uma parceria, com a EB 2,3 Prof. João Fernandes Pratas, para os alunos que frequentam a escola EB1 das Acácias.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro, do Ministério de Educação e Ciência, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2013/ 2014, aprovadas nas reuniões de Câmara de 16 e 23 de setembro, 21 de outubro de 2013 e 06 e 27 de janeiro de 2014.

Em 17-02-2014, foram registados dois ofícios com os n.ºs 1517 e 1518 - Educação, solicitando o pagamento referente às refeições servidas durante o mês de janeiro.

Resumo - Mês de janeiro 2014			
Escalões	Total de alunos	Total de refeições fornecidas	Subtotal
Escalão A	69	1263	1.843,98 €
Escalão B	44	797	581,81 €
Escalão C	76	1342	- €
Total:	189	3.402	2.425,79 €
Comparticipação:	0,31 €		1.054,62 €
Total a transferir:			3.480,41 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de 3.480,41 € (três mil, quatrocentos e oitenta euros e quarenta e um cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 3.480,41 € (três mil, quatrocentos e oitenta euros e quarenta e um cêntimos).

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 10 – PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PROGRAMA CLDS) – PROTOCOLO DE PARCERIA

Protocolo de Parceria

Entre:

Centro de Recuperação Infantil de Benavente, representado pelo seu presidente da direção, sr. António Fernandes, designado como primeiro outorgante,

E

Câmara Municipal de Benavente, Setor de Intervenção Social e Saúde, representada pelo senhor presidente, Carlos António Pinto Coutinho, como segunda outorgante,

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

Esta parceria de colaboração surge no âmbito do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (Programa CLDS) criado e regulado pela Portaria n.º 396/2007, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 285/2008, de 10 de abril, e alargado através da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, e no

âmbito da aprovação do Plano de Ação do Projeto A.G.I.R no Conselho Local de Ação Social, a ser implementado no concelho de Benavente.

Cláusula Segunda
(Objetivo)

O presente protocolo tem por objetivo definir a colaboração entre as entidades signatárias no âmbito das finalidades delineadas no Plano de Ação do Projeto A.G.I.R e de acordo com o Programa CLDS+.

Cláusula Terceira
(Atividade)

O Plano de Ação do Projeto A.G.I.R pressupõe a seguinte atividade relativa à Ação – Apoio à auto-organização dos habitantes, integrada no Eixo 3 – Capacitação da Comunidade e das Instituições: Desenvolvimento de ações de sensibilização aos moradores de um lote de habitação social em Benavente que promovam/reforcem competências na área da preservação habitacional e relações de vizinhança.

Cláusula Quarta
(Funcionamento)

- 1 - O presente protocolo abrange o Lote 11A na Rua Joaquim Rodrigues Parracho em Benavente.
- 2 – A intervenção será realizada duas vezes por mês, salvo situações excecionais que possam ocorrer e que justifiquem uma intervenção imediata.

Cláusula Quinta
(Obrigações)

O primeiro outorgante, compromete-se a:

- 1- Disponibilizar dois técnicos, de acordo com as necessidades inerentes ao desenvolvimento da atividade prevista na Cláusula Terceira e cujo modo de funcionamento está definido na Cláusula Quarta;
- 2- Preservar o carácter privado e sigiloso referente a cada processo;
- 3- Enviar ao Setor de Intervenção Social e Saúde, com a periodicidade trimestral, informação social relativa ao acompanhamento realizado junto dos moradores do lote 11 A;
- 4- Comunicar ao Setor de Intervenção Social e Saúde, sempre que se considere necessário, alguma ocorrência/alteração nos agregados familiares em acompanhamento;

O segundo outorgante, compromete-se a:

- 1- Promover a divulgação e a articulação entre os moradores e a equipa do Projeto A.G.I.R., informando os moradores sobre o acompanhamento de que irão beneficiar.
- 2- Fornecer toda a informação necessária ao desenvolvimento desta intervenção;
- 3- Efetuar uma intervenção conjunta em situações de maior complexidade/ gravidade, maximizando a eficácia da intervenção.

Cláusula Sexta
(Vigência)

Os efeitos do presente protocolo entram em vigor na data da sua celebração até ao término do Projeto A.G.I.R, podendo, durante a sua vigência, ser introduzidas alterações, as quais, efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo.

Benavente, 18 de fevereiro de 2014

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE explicitou que o protocolo de parceria em apreço resulta da aprovação do “Programa CLDS + (Contratos Locais de Desenvolvimento Social +)” e visa a realização de um trabalho conjunto com a Intervenção Social e Saúde num prédio camarário, perspetivando capacitar os moradores de algumas competências de boa vizinhança.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que o comportamento adequado na preservação das habitações e dos espaços comuns, bem como na relação de vizinhança, é um dos deveres previstos no Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, cujo incumprimento deve dar lugar a ação de despejo. Considerou que a presente parceria é um bom incentivo, devendo ser analisada a possibilidade de a estender a outros espaços com alguns problemas que devem ser avaliados.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA referiu a degradação que se verifica em alguns espaços e afirmou que os moradores devem ser responsabilizados pelo património que, não sendo seu, lhes permite ter uma habitação condigna.

O SENHOR PRESIDENTE disse que embora a Câmara Municipal seja responsável pela conservação exterior e dos espaços comuns dos imóveis, a situação foi um pouco descuidada face a um período de dificuldades.

Contudo, atualmente está a ser cumprido um plano de conservação das habitações, sendo intenção da Câmara Municipal vender algum património a preços mais acessíveis, face ao interesse manifestado por alguns moradores.

Acrescentou que existe a preocupação de que os serviços de Intervenção Social e Saúde visitem os imóveis com alguma periodicidade, para aferir o seu estado de conservação interior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente protocolo de parceria e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 11 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produza efeitos imediatos, aprovar em minuta a seguinte deliberação:

- Desafio Audace FPCUB – “II Audace UDC A dos Loucos – 9 de março – Pedido de parecer.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.